PROCESSO nº 121/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) EM RAZÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.977/ 2009.

A Prefeitura de Itamonte , Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente chamamento público para seleção de empresa do ramo de construção civil, para construção de empreendimento imobiliário para habitação de interesse soical do **Programa Minha Casa Minha Vida**, conforme Lei Federal nº 11.977/2009 e alterações posteriores, pela regras e condições do Ministério das Cidades, mediante as normas estabelecidas pelo Agente Financeiro, pela legislação municipal, em conformidade com o §1º, do art. 22, da Lei nº8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 9h (nove horas) do dia 09**/11/2018.**

SESSÃO PÚBLICA para análise da documentação, seleção e classificação das empresas com início as 9h30min. (nove horas e trinta minutos) do dia 09**/11/2018.**

VISITA TÉCNICA: No período de 08 **de outubro a 07 de novembro,** com

agendamento**.ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.itamonte.mg.gov.br**

ENDEREÇO PARA CONTATO: licitacao@itamonte.mg.gov.br

TELEFONE: (35) 3363.1655

Os envelopes deverão ser entregues diretamente na sala de licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº206, CEP – 37.466-000.

1 - OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº 459/2009, convertido na Lei nº 11.977/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6.820/2009 e nº 7.499/2011, e operado pela Caixa Econômica Federal.

2 - DO OBJETO

2.1 - As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que serão doados aos mutuários através de Lei Municipal autorizada pela Câmara Municipal.

2.2 - O projeto será para construção de unidades habitações de interesse social, no entanto deverão ser construídas por módulos, conforme as possibilidades do PMCMV.

2.3 - A identificação do terreno está descrita no croqui que segue em anexo.

2.3.1 - A licitante que for considerada como primeira classificada na seleção deste processo de chamamento terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da declaração de vencedora pela Prefeitura Municipal de Itamonte para apresentar solicitação de aprovação de projeto arquitetônico, respeitando as especificações e as normas da Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, junto aos órgãos responsáveis.

2.4 - A empresa selecionada e classificada em primeiro lugar, será responsável pela elaboração e aprovação do Estudo Ambiental para obtenção de todas as licenças necessárias, ou sua complementação e/ou Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna e externa do empreendimento.

2.5 - A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

2.6 - O imóvel a ser doado está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, e caso suja qualquer imprevisto neste caso, a Administração Municipal ficará responsável por todos os desembaraços de quaisquer ônus e restrições de qualquer natureza que possam impedir aprovações e regularizações para a realização do empreendimento e comprometer o início das obras, no que se refere exclusivamente ao imóvel.

2.7 - A doação definitiva dos terrenos será efetivada no ato da assinatura dos contratos de financiamento pelo Agente Financeiro.

2.8 - O empreendimento é isento dos tributos municipais usufruindo dos benefícios tributários e fiscais. Para fins tributários e fiscais o ISSQN - imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, não está embutido nos custos de venda dos imóveis.

2.9 - As diligências cartorárias será de responsabilidade da empresa vencedora de, desde o registro na matrícula, o registro do memorial de matrícula da obra até a emissão das matriculas individualizadas a serem entregues a cada adquirente final das unidades habitacionais, após a averbação do "habite-se" e CND/RFB.

2.10 - A empresa vencedora será responsável pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento perante a Instituição Financeira, para fins de contratação da operação de crédito no âmbito do projeto Minha Casa Minha Vida.

2.11 - O empreendimento poderá ser contratado em módulos, com a quantidade de unidades correspondente à demanda aprovada, desde que aprovada sua viabilidade pelo Agente Financeiro.

2.12- Cada unidade habitacional será constituída na sua respetiva faixa, conforme dispõe o **Anexo II, da Portaria nº 114/2018 02 do Ministério das Cidades.**

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no portal da transparência do Município de Itamonte **www.itamonte.mg.gov.br**, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011, como em outros meios que se fizerem necessários e serão enviadas por e-mial para as licitantes.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente edital de Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município de Itamonte, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pelo Agente Financeiro à construtora selecionada e contratada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitados junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

5.2 - O participante que pretender se fazer representar neste processo de seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, instrumento particular de procutração, com firma reconhecida em Cartório ou Pública, em original ou em cópia autenticada em Cartório, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

5.2.1 - No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

5.2.2 - Não poderá um mesmo representante legal da empresa ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa licitante.

5.3 – Para futura contratação da emprea, primeira classificada, deverão ser atendidas as normas internas do Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Itamonte, de quaisquer valores preliminares despendidos pela licitante vencedora na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro conveniado.

5.4 – As licitantes participantes deste certame devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto licitado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato a ser firmado pelo Agente Financeiro.

5.5 – A participação da empresa licitabnte neste processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

5.6.- É vedada a participação direta ou indiretamente neste processo as empresas:

5.6.1 – Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

5.6.2 – Que esteja temporariamente com seus direitos suspensos para conveniar ou contratar com a Administração Pública, que esteja impedida temporariamente de participar em licitações e/ou que tenha sido declarada inidônea;

5.6.3 – Que ela mesma esteja inadimplente junto a Caixa Econômica Federal ou outra instituição operadora do PMCMV;

5.6.4 - Que esteja relacionada, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);

5.6.5 - Esteja em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.7. - É vedada a participação de empresa que:

5.7.1 – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

5.7.2 – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela Caixa Econômica Federal;

5.7.3 – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS e dos programas oriundos do FGTS.

5.7.4 - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

5.7.4.1 - Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

5.7.4.2 - Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FAR/FGTS ou ao Ministério das Cidades.

5.7.4.3 - Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto deste processo de chamamento público.

6. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento deste Chamamento Público:

6.1.1 - Área total do lote:13.451,44 m² (treze mil quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados);

6.1.2 – Área de ruas e institucionais: 3.990,52 m²

6.1.3 – Área verde: 9.938,84 m²

6.1.4- Área industrial: 2.709,20 m²

6.1.5 – Área total do terreno: 30.090.00 m²

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidade sanáveis ou não, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

7.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimentos de impugnações ao edital, os in7ressados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu

esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

7.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, terão divulgação no endereço eletrônico constante nos Anexos I e II deste edital, além do envio direto, por e-mail, aos interessados requerentes.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.

7.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

8 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

8.1. O envelope contendo a documentação necessária à habilitação deverá ser indevassável, estar lacrado, ser protocolizado diretamente na sala das licitações, junto à CPL, no dia e horário estipulados no preâmbulo deste edital, com a identificação na parte frontal como abaixo descrito:

8.1.1 - Números do processo licitatório, da Concorrência e do Chamamento Público.

8.1.2 - Nome da empresa licitanbte e nº do CNPJ

8.2 - Os documentos listados para habilitação serão usados, no que couber, para fazer a **classificação técnica** das proponentes - pontuação especificada no item 11 deste Edital.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

9. 1 - No envelope protocolizado deverá conter os seguintes documentos para habilitação, dentrto do prazo de validade e na seguinte forma:

9.1.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitações;

9.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas neste edital;

9.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

9.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiçado Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

9.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado;

9.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.4.5 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador.

9.4.5.1 – Será considerada apta a empresa que apresentar os índices dentro dos seguintes limites:

Liquidez Corrente .. **=** (igual) ou **>** (maior) que **1,00** onde: $\frac{AC}{PC}$

Solvência Geral ..... **>** (maior) que **1,00** onde: $\frac{AT}{PC + ELP}$

Endividamento Geral **=** (igual) ou **<** (menor) que **0,50** onde: $\frac{PC + ELP}{AT}$

LEGENDA: **AC** = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RLP** = Realizável a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido **AT** = Ativo Total **ELP** = Exigível à Longo Prazo

9.4.6 - Será considerada INABILITADA a empresa licitante cujo ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL apurado for inferior a **1,0**.

9.4.6.1 - O índice de ENDIVIDAMENTO GERAL será objeto de **pontuação para classificação** das empresas proponentes.

9.4.7 – Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.5.1 - Prova de registro de inscrição da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.5.2 - Apresentação de certidão (ões) ou contrato (s) firmado (s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar que a proponente tenha excutado contrato como similaridade ao objeto deste edital de seleção de empresa do ramo de construção civil.

9.5.2.1 - O contrato poderá ser de oba em andamento, desde que o objeto contratual seja para construção de unidades habitacionais com contrato (s) firmado (s) com Agentes Financeiros do PMCMV.

9.5.3 - O QUANTITATIVO DE UNIDADES de habitações construídas e comprovadas pelos contratos referidos acima, serão objeto de **pontuação para classificação** das proponentes.

9.5.4 - Comprovação de Certificação da proponente no **PBQP-h** – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat, junto ao Ministério das Cidades.

9.5.4.1 - O NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO (A ou B) será objeto de **pontuação para a classificação** das empresas proponentes.

9.6 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

9.6.1 - Prova de que a proponente possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a Sessão Pública desta licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU.

9.6.2 - Os serviços constantes do acervo técnico do profissional deverão ser compatíveis com o objeto a ser executado através da seleção desta licitação.

9.6.3 - A comprovação do vínculo do profissional de nível superior com a proponente que será o responsável técnico para a execução do objeto a ser contratado se dará:

9.6.3.1 - Através de cópia autêntica do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou dos recolhimentos do FGTS; **OU**

9.6.3.2 – Através de contrato particular de prestação de serviço compatível com o objeto licitado, registrado em cartório ou com as firmas reconhecidas em cartório.

9.6.3.3 - Se o responsável técnico for sócio da empresa proponnete, esta comprovação se dará pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

9.7 - DAS DECLARAÇÕES

9.7.1 - Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

9.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo para a habilitação da empresa proponente neste processo de seleção para executar o objeetro desta licitação.

9.7.3 - **Declaração** de que a proponente concorda com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

9.7.4 - **Declaração** da Proponente explicitando o prazo que executará o contrato a ser firmado como à Caixa Ecocômica Federal que será considerado para **pontuação para classificação**.

9.7.5 - **Declaração** de que a empresa proponente se compromete a assinar o contrato que será firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quando deverá apresentar todos os documentos por ela exigidos, no que se refere ao PMCMV.

9.8 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

9.8.1 - As empresas proponentes que apresentarem todos os documentos listados acima serão consideradas HABILITADAS;

9.8.2 - As empresas proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento acima listado ou fazer a apresentação com documentos incorretos ou incompletos serão consideradas INABILITADAS.

10 - DA VISITA TÉCNICA

10.1 - As empresas propontes poderão fazer VISITA TÉCNICA no local da execução do objeto, através de AGENDAMENTO no período **de 27 de agosto a 20 de setembro**, pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo email: licitacao@itamonte.mg.gov.br

10.2 - A visita técnica será realizada nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h, nos dias úteis.

10.3 - Não poderá ser realizada visita técnica no dia designado para a Sessão Pública.

10.4 - A empresa proponente quando da realização da VISITA TÉCNICA receberá a comprovação da sua efetiva participação, de modo a constar no envelope da documentação.

10.5 - A empresa proponente que não realizar a visita técnica deverá apresentar **declaração que conhece o imóvel** onde serão construídas as residências do PMCMV, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno.

10.6 - A empresa proponente que entender ser desnecessária a visita técnica, deverá constar da **declaração referida no item anterior** que conhece o imóvel, que assume a assunção de qualquer risco e responsabilidade por sua não realização ou alegar qualquer questionamento técnico pelo fato de não ter realizado a visita técnica.

10.7 - A **FALTA** da comprovação da realização da **VISITA TÉCNICA** ou **da declaração** nos moldes acima especificados será motivo de **INABILITAÇÃO** da empresa proponente.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PROPONENTES

11.1 - As empresas participantes deste certame serão selecionadas e classificadas para serem encaminhadas para apresentar a proposta de preço, projetos e demais documentos junto à Caixa Econômica Federal para efeito de contratação.

11.2 - A classificação das proponentes se dará com os seguintes critérios de pontuação:

11.2.1 - QUANTIDADE DE UNIDADES RESIDENCIAIS CONSTRUÍDAS no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme as comprovações dos contratos apresentados para atender o item 9.5.3 acima:

11.2.1.1 - Igual ou acima de 200 (duzentas) unidades obterá 05 (cinco) pontos;

11.2.1.2 - Igual ou acima de 150 (cento e cinquenta) unidades obterá 04 (quatro) pontos;

11.2.1.3 - Igual ou acima de 100 (cem) unidades obterá 03 (três) pontos;

11.2.1.4 - De 51 (cinquenta e uma) a 99 (noventa e nove) unidades obterá 02 (dois) pontos;

11.2.1.5 - 50 (cinquenta) unidades obterá 01 (um) ponto;

11.2.1.6 - **Abaixo de 50** (cinquenta) unidades a empresa **NÃO OBTERÁ PONTUAÇÃO**.

11.2.2 - NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE NO PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat, junto ao Ministério das Cidades, conforme apresentação para habilitação em atendimento ao item 9.5.4 acima:

11.2.2.1 - Para a empresa proponente certificada no nível **A** obterá 05 (cinco) pontos

11.2.2.2 - Para a empresa proponente certificada no nível **B** obterá 02 (dois) pontos

11.2.2.3 - Empresa **não certificada** no PBQP - h: NÃO SERÁ SELECIONADA.

11.2.3 - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL DA EMPRESA proponente verificado na análise contábil entregue para habilitação, conforme item 9.4.5.1 acima.

11.2.3.1 - índice de 0,00 a 0,10 obterá 5 (cinco) pontos

11.2.3.2 - Índice de 0,11 a 0,20 obterá 4 (quatro) pontos

11.2.3.3 - Índice de 0,21 a 0,30 obterá 3 (três) pontos

11.2.3.4 - índice de 0,31 a 0,40 obterá 2 (dois) pontos

11.2.3.5 - índice de 0,41 a 0,50 obterá 1 (um) ponto

11.2.3.6 - A proponente que apresentar **índice superior a 0,50** NÃO SERÁ SELECIONADA.

11.2.4 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO conforme proposto pela Proponente e constante no item 9.7.4 acima e constante na declaração apresentada.

11.2.4.1 - De 00 a 12 (doze) meses a Proponente obterá 06 (seis) pontos

11.2.4.2 - De 12 (doze) a 18 (dezoito) meses a Proponente obterá 04 (quatro) pontos

11.2.4.3 - De 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses a Proponente obterá 02 (dois) pontos

11.2.4.4 - Acima de 24 (vinte e quatro) meses a Proponente NÃO OBTERÁ PONTUAÇÃO.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

12.1 - A classificação das empresas proponentes se dará com o somatório dos pontos obtidos em cada item e com a colocação em ordem decrescente conforme pontuação;

12.1.1 - Será declarada como PRIMEIRA CLASSIFICADA aquela que atingir a maior pontuação obtida com o somatório dos pontos.

12.2 - Havendo empate das proponentes na pontuação apresentada, haverá sorteio para indicar a ordem da classificação, conforme preceito do §2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A classificação das proponentes não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista que a sua aprovação dependerá dos projetos e documentos pertinentes, bem ainda a adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO PELA CAIXA

13.1 - Concluída a classificação das empresas proponentes a lista classificatória será encaminhada para a Caixa Econômica Federal, pois, caso a primeira classificada não atenda as outras exigências e critérios para a assinatura do contrato, será a chamada a segunda classificada e assim por diante até que se encontre aquela que atenda todos os itens exigidos para assinar o contrato para a execução do objeto.

13.2 - Será emitida e entregue a empresa proponente primeira classificada o Termo de Seleção para que esta o apresente à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntamente com a proposta contendo a documentação completa e o projeto para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

13.3 - A classificação realizada neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa proponente e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município de Itamonte e nem a CAIXA ressarcir qualquer valor despendido à licitante por conta de sua participação no certame.

14 - DA SESSÃO PÚBLICA - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - Os envelopes deverão ser entregues e protocolizados diretamente no endereço descrito no preâmbulo deste Edital até o dia e horário especificados.

14.2 - Não serão considerados como protocolizados os envelopes entregues em outro enderço da Administração ou em dia e horário que ultrapasse ao estipulado no preâmbulo do Edital.

14.3 - A Comissão Permaente de Licitações não receberá documentos enviados por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica e também não se resposnabiliozará por envelopes que forem enviados pelos correios e que até o horário estipulado para a realização da Sessão Pública não se encontrem na sala das licitações.

14.4 - Na Sessão Pública as proponentes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente - procuração em cartório ou procuração particular com firma reconhecida em cartório, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos deste procedimento de Chamaento Público.

14.5 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Proponente, no início da Sessão Pública.

14.5.1 - Se o portador do envelope da Proponente não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 14.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir à Sesão.

14.6 - No início da Sessão a Comissão Permanente de Licitações conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das Proponentes para conferência e também para serem por eles rubricados.

14.7 - Os envelopes contendo a documentação serão abertos na presença dos representantes das Proponentes que deverão fazer à conferência de validade da referida documentação e demais exigências constantes neste Edital, sendo por eles devidamente rubricados e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.8 - Em seguida os membros da Comissão Permanente de Licitações conferirão todos os documentos apresentados, seguindo ao que consta do Edital para configuar a habilitação.

14.8.1 - Primeiramente serão listadas as proponentes a serem consideradas inabilitadas com a indicação de que item do Edital não foi cumorido. Em seguida serão listadas as proponentes que cumpriram todos os itens do Edital para serem consideradas habilitadas.

14.9 - Dando sequência somente com as proponentes consideradas habilitadas, os membros da CPL procederão a verificação dos subitens 9.5.3 - 9.5.4.1 - 9.4.6.1 e 9.7.4 do Edtal, que permitirão e serão usados para a contagem de pontos para classificação técnica, conforme distribuição de pontos inserida nos subitens do item 11 acima

14.10 - Os membros da CPL distribuirão os pontos conforme ao que consta nos subitens referidos acima e os cálculos somotórios indicarão a classificação por ordem descrescente, sendo a proponte que obtiver o maior número de pontos indicada como primeira classificada.

14.11 - Após a constatação e indicação da proponente como primeira classificada e a confecção da listagem com a classificação de todas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso no que se refere ao julgamento da documentação e classificação das proponentes, pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

14.11.1 - Caso haja desistência formal da interposição de recursos e estando todos os representantes das proponentes presentes, o processo poderá ser enviado de imediato para a Autoridade Superior para homologação e a emissão do Termo de Seleção a ser enviado para a Caixa Econômica Federal, pela proponente primeira classificaca.

14.11.2 - Caso haja a intenção da interposição de recursos, os prazos serão respeitados até que se possa decidir sobre as razões e contrarrazões de recurso.

14.11.3 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos envelopes.

14.11.4 - É facultada também a Comissão Permanente de Licitações, caso julgue conveniente, suspender a Sessão Pública para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos representantes das proponentes ou considerados fundamentais pela própria CPL para dirimir quaisquer dúvidas.

14 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - Da Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes, análise e julgamento da documentação para habilitação e da pontuação para classificação das proponentes, será lavrada ATA CIRCUNSTANCIADA que poderá ser assinada pelos representantes das proponentes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.2 - Com a lavradtura da ata e encaminhameneto do processo à Autoridade Superior, encerram-se os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

15 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - Das decisões pertinentes da presente licitação - Chamamento Públic, caberão recursos na forma legal, com prazos contados do recebimento da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

15.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

15.1.2 - Julgamento da Classificação Técnica;

15.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

15.2 - O Recurso previsto no subitem 15.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e 15.1.3.

15.3 - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato.

15.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Itamonte poderá revogar a presente licitação de Chamamento Público, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre

em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

16.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de proponente que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

16.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou por mensageiros que entreguem ou protocolizem em outros setores da Administração Municipal que não seja junto ao Departamento de Compras e Licitações.

16.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

16.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Proponentes a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.4.1 – A ata, julgamento e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Administração Municipal: www.itamonte.mg.gov.br

16.5 - A Proponente selecionada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da lavratura da ata da Sessão Pública para entregar na Caixa Econômica Federal - Agente Financeiro o TERMO DE SELEÇÃO, bem como todos os projetos e documentos exigidos para análise e indicação para a contratação do objeto, no que se refere ao Programa Minha Casa Minhia Vida, mediante as especificações exigidas penas normas do programa e pela CAIXA.

16.6 - A obrigação do contato com a Caixa Econômica Federal - Agente Financeiro será exclusiva da proponente primeira classificada e detentora do Termo de Seleção.

16.7 - A Pré-qualificação e classificação das Proponentes participantes do presente Chamameneto Público não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela CAIXA, dos documentos pertinentes às propostas de preços e sua adequação às diretrizes do PMCMV.

16.7.1 - A Administração Municipal de Itamonte não se responsabiliza pela não contratação entre o Agente Financeiro e a empresa primeira classificada, seja por qualquer motivo, de modo a não restar qualquer obrigação ou pagamento de quaisquer despesas por conta da Proponnete ter participado deste certame para seleção de empresa para contratar com a Caixa Ecocômica Federal para executar o cosntraução de unidades habitacionais do Progrma Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidaeres.

16.8 - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes da Documentação, de fazer reclamações, assinar a ata e interpor recursos, os representantes das Proponentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

16.8.1 – O engenheiro/arquiteto da Prefeitura participará da Sessão Pública e ajudará na conferência da documentação e da contagem da pontuação para classificação das Proponentes.

16.9 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

16.10 - As empresas proponentes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

16.11 - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação exigida caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela Proponente, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

16.12 - As Proponentes ficam cientificadas da participação na "**Visita Técnica**" – **que não é obrigatória**, mas COM AGENDAMENTO, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de projetos, proposta de preços e demais documentos que serão exigidos junto às Caixa Econômica Federal - do PMVMC;

16.12.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante a ser inserido no envelope da Documentação.

16.13 - O prazo previsto para a conclusão do objeto - construção de unidades habitacionais do PMCMV será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura entre os mutuários e a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal.

16.14 - O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável jurídico do Município junto ao Departamento de Compras e Licitações, constante de parecer anexado ao processo.

16.15 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, de 8h às 111h e de 13 às 18h, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Licitadora, usando os meus de contatos mencionados no preâmbulo deste Edital.

16.16 - A Proponente ao participar deste certame para que seja HABILITADA, CLASSIFICADA E SELECIONADA para contratar a execução do objeto, qual seja, a construção de unidades habitacionais do Progrma Minha Casa Minha Vida, DECLARA que está ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional:

16.16.1 - Especificação de acabamentos; - Memoriais descritivos de habitação; - Equipamentos comunitários; - Projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentuais de BDI.

16.17 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

16.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente processo de Chamamento Público.

17 – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

17.1 - Anexo I - Terreno do Empreendimento - descrição - croqui - observações topografia;
17.2 - Anexo II - Termo de Seleção;
17.3 - Anexo III - Manifestação de Interesse
17.4 - Anexo IV - Unidades Habitacionias - Especificações - Quantittativo - Participação
17.5 - Anexo V - Termo de Visita Técnica
17.6 - Anexo VI - Modelo de Qualificação Econômico-Financeira
17.7 - Anexo VII - Modelo de Declarações - Emprego de Menores e Fatos Impeditivos
17.8 - Anexo VIII - Modelo de Declarações - Concordância normas PMCMV e Termos do Edital
17.9 - Anexo IX - Modelo de Compromisso de assinatura de contrato junto à CAIXA
17.10 - Anexo X - Pontuação para Classificação das Proponentes
17.11 - Anexo XI - Modelo de Carta de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 04 de outubro de 2018.

_____
Priscila Rodrigues da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitações

_____

José helvécio da Costa Mota

CAU- A 79337

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DO TERRENO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ITAMONTE-MG
Rua Governador Valadares, nº 19. Centro. CEP: 37.466-000
Tel: (35) 3363-1706. **E-mail**: rgi_itamonte@yahoo.com.br
Paulo José dos Santos
Oficial

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ITAMONTE MG

CERTIDÃO

PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro respondendo pelo **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE-MG**, na forma da Lei... **CERTIFICA**, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no **Livro nº 2 - Registro Geral**, **Matrícula nº 8492**, **Ficha nº 1**, do dia **22 de agosto de 2.018**, consta o registro do seguinte teor:

IMÓVEL: **TERRENO RURAL desmembrado, com a área de 3,09ha (três hectares, zero nove ares)**, Perímetro: 1.076,34m, situado no lugar denominado "LIMEIRA", bairro Patarra, neste município de Itamonte/MG, com as seguintes coordenadas dos vértices definidores de seus limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.537.035,430m e E 514.413,430m; deste segue confrontando com a propriedade de José Sebastião da Silva, com azimute de 303°22'51" por uma distância de 60,63m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.537.068,790m e E 514.362,800m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria da Glória Pinto, com azimute de 313°03'12" por uma distância de 28,52m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.537.088,260m e E 514.341,960m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria da Glória Pinto Silva, com azimute de 298°43'49" por uma distância de 38,94m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.537.106,980m e E 514.307,810m; deste segue com azimute de 298°01'36" por uma distância de 35,95m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.537.123,870m e E 514.276,080m; deste segue com azimute de 284°28'23" por uma distância de 73,50m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.537.142,240m e E 514.204,910m; deste segue com azimute de 277°31'22" por uma distância de 33,76m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.537.146,660m e E 514.171,440m ; deste segue com azimute de 270°30'37" por uma distância de 41,54m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.537.147,030m e E 514.129,900m ; deste segue com azimute de 280°19'42" por uma distância de 46,02m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.537.155,280m e E 514.084,630m; deste segue com azimute de 263°43'17" por uma distância de 32,92m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.537.151,680m e E 514.051,910m; deste segue com azimute de 243°22'55" por uma distância de 40,16m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.537.133,686m e E 514.016,006m; deste segue com azimute de 357°54'49" por uma distância de 33,94m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.537.167,600m e E 514.014,770m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia Estadual LMG-881, com azimute de 25°39'53" por uma distância de 16,51m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.537.182,480m e E 514.021,920m; deste segue confrontando com a propriedade de João Batista Pinto, com azimute de 38°49'45" por uma distância de 17,43m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.537.196,060m e E 514.032,850m; deste segue com azimute de 65°33'40" por uma distância de 18,93m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.537.203,890m e E 514.050,080m; deste segue com azimute de 78°44'59" por uma distância de 20,76m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.537.207,940m e E 514.070,440m; deste segue com azimute de 100°03'23" por uma distância de 24,74m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.537.203,620m e E 514.094,800m ; deste segue com azimute de 103°44'40" por uma distância de 18,10m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.537.199,320m e E 514.112,380m; deste segue com azimute de 95°12'29" por uma distância de 26,66m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.537.196,900m e E 514.138,930m; deste segue com azimute de 89°00'28" por uma distância de 15,59m, até o ponto M20, de coordenadas N 7.537.197,170m e E 514.154,520m; deste segue com azimute de 96°58'28" por uma distância de 15,57m, até o ponto M21, de coordenadas N 7.537.195,280m e E 514.169,970m; deste segue com azimute de 105°45'12" por uma distância de 19,26m, até o ponto M22, de coordenadas N 7.537.190,050m e E 514.188,510m; deste segue com azimute de 49°17'48" por uma distância de 24,56m, até o ponto M23, de coordenadas N 7.537.206,066m e E 514.207,128m; deste segue com azimute de 111°16'07" por uma distância de 28,19m, até o ponto M24, de coordenadas N 7.537.195,840m e E 514.233,400m; deste segue com azimute de 84°44'07" por uma distância de 64,95m, até o ponto M25, de coordenadas N 7.537.201,800m e E 514.298,080m; deste segue com azimute de 117°19'48" por uma distância de 97,82m, até o ponto M26, de coordenadas N 7.537.156,890m e E 514.384,980m; deste segue com azimute de 87°12'18" por uma distância de*

64,40m, até o ponto M27, de coordenadas N 7.537.[illegible] e E 514.4[illegible] azimute de 155°39'16" por uma distância de 24,60m, até o ponto M28, de coordenadas N 7.537.137,620m e E 514.459,440m; deste segue com azimute de 180°00'00" por uma distância de 3,53m, até o ponto M29, de coordenadas N 7.537.134,090m e E 514.459,440m; deste segue com azimute de 205°00'07" por uma distância de 108,86m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição", conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo profissional habilitado Paulo Henrique Leoni de Freitas, engenheiro ambiental e sanitarista, CREA-SP nº 5062886761, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 14201700000004104387, quitada e expedida pelo CREA/MG em 16/10/2017.

Proprietário: **JOÃO BATISTA PINTO**, brasileiro, nascido aos 05/10/1958, natural de Itamonte/MG, filho de José Fernandes Pinto e de Benedita Leite Pinto, empresário, inscrito no CPF sob o nº 263.239.586-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 041789744 emitida por IFP/RJ, divorciado desde 20/05/1991, conforme averbação na certidão de casamento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas do município de Pouso Alto/MG, Matrícula nº 0510860155 1980 2 00012 201 0000175 81, residente e domiciliado na Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa (BR-354), nº 1050, bairro Centro, nesta cidade de Itamonte/MG.

Registro anterior: AV.1-M.8356, Livro nº 02, Ficha nº 01, em 24 de janeiro de 2.018, desta Serventia Registral. Dou fé. Quant.: 1 (Cód. 4401) - Emol.: R$36,77. Rec.: R$2,21. TFJ: R$12,26. Total: R$51,24. Selo Fiscalização: BZA22416. Cód. Segurança: 3204.9849.0703.4428. Itamonte, 22/08/2.018. O Oficial, _____ **(Paulo José dos Santos)**.

R.1-M.8492. Protocolo nº 17.267, em 24/07/2.018. **DESAPROPRIAÇÃO**. Pela escritura pública de desapropriação amigável do dia 25 de janeiro de 2.018, lavrada no 2º Serviço Notarial desta Comarca de Itamonte/MG, às folhas nº 031 a 033 do Livro nº 017/C, o outorgado desapropriante, **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, órgão público do poder executivo municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206, Centro, Itamonte/MG, CEP: 37466-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, representado, neste ato, pela prefeita em exercício pelo Termo de Transmissão de Cargo de 11 de janeiro de 2018, Márcia Ferreira Castilho, brasileira, casada, natural de Itamonte/MG, portadora da carteira de identidade RG nº MG-11.157.709 emitida pela PC/MG em 24/11/2009, inscrita no CPF nº 039.895.196-97, com endereço na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, bairro Centro, nesta cidade de Itamonte/MG, CEP: 37466-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1451 de 10 de janeiro de 2018, **desapropriou** ao outorgante desapropriado, **JOÃO BATISTA PINTO**, anteriormente qualificado, o imóvel desta matrícula, tendo como finalidade permitir à Municipalidade promover o assentamento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e construção de um distrito industrial. O Desapropriante é imune ao pagamento do ITBI, em virtude da previsão expressa no artigo 150, inciso VI, alínea "a" e seu § 2º da Constituição Federal. Valor declarado do imóvel para fins de emolumentos (art. 103, § 1º, I, do Provimento nº 260/CGJ/TJMG): **R$398.665,46** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Dou fé. Quant.: 1 (Cód. 4545) - Emol.: R$1.716,60. Rec.: R$102,99. TFJ: R$1.008,23. Total: R$2.827,82. Selo Fiscalização: BZA22416. Cód. Segurança: 3204.9849.0703.4428. Itamonte, 22/08/2018. O Oficial, _____ **(Paulo José dos Santos)**.

CERTIFICA, ainda, que o texto da presente Matrícula, acima descrito em INTEIRO TEOR, é a reprodução da mesma, arquivada nesta Serventia, tendo validade como Certidão Atualizada, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, **PAULO JOSÉ DOS SANTOS**, Oficial de Registro, a subscrevo. NADA MAIS. Extraída por Certidão em Itamonte/MG, 22 de agosto de 2.018. Eu, _____ subscrevo, dou fé e assino.

Paulo José dos Santos
Oficial
Registro de Imóveis de Itamonte

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
41.778.887/0001-20
Rua Governador Valadares, 19
Centro - CEP 37466-000
Telefax (35) 3363-1703
Itamonte-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício do Registro de Imóveis de Itamonte - MG
Selo de Fiscalização: **BZA22437**
Código de Segurança: **4394.2341.6778.9296**
Quantidade de Atos: 01 **Emitido em: 22/08/2018 11:30**
Emol.: R$17,05; TFJ: R$ 6,02; Total: 23,07
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CROQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - MG
PROJETO GEOMÉTRICO - LOTEMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - MG
PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA Nº500
Córrego
Área Verde
Área Industrial
Loteamento Residencial Gloria
RUA 01
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA 05
RUA 06
Rua Vereador João de Oliveira Mota
ITAMONTE (CENTRO)
7537200
7537100
7537000
7536900
514000
514100
514200
514300
514400
Situação
N

Observações importantes sobre o terreno

A topografia do terreno em questão é levemente inclinado, com caimento no sentido sul / norte em direção a um pequeno curso d´água.

Também observa-se um caimento de cerca de 1% no sentido leste / oeste.

O terreno é de várzea, porém com boa drenagem superficial.

FOTOS

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO II – TERMO DE SELEÇÃO

A Administração do Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº18.940.098/0001-22, com sede na Rua José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos, tendo concluído o processo de seleção instituído pelo Processo nº 0121/2018 - Chamamento Público nº 005, **DECLARA** a empresa de construção civil abaixo qualificada como primeira classificada para apresentar a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal, junto a Superintendência Regional em Poços de Caldas, no que se rerefe ao Programa Minha Casa Minha Vida:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado/CEP:

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela CAIXA.
A proposta a ser apresentada pela mencionada empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais indicadas pelo Município de Itamonte, conforme consta neste Chamamento Público e todas as normas do PMCMV.
Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens exigidos, este termo será considerado nulo.

Prefeitura Municipal de Itamonte, ___ de _____ de 2018.

Alexandre Agusto Moreira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Por termo, a empresa ....., portadora do CNPJ nº ..... com sede (endereço completo), neste ato representada por ....., portador do RG ..... e do CPF ....., vem manifestar junto ao Município de Itamonte, Estrado de Minas Gerais, MANIFESTAR INTERESSE em apresentar proposta para construção de unidades habitacionais no imóvel identificado e descrito no ANEXO I deste Edital de Chamamento Público nº 001/2018, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

DECLARA que obteve conceito na análise de risco de crédito satisfatório da Caixa Econômica Federal para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

DECLARA que, se classificada e selecionada, encaminahará à Caixa Econômica Federal todos os projetos exigidos e cumprirá todas as demais obrigações impostas pelas normas do Programada Minha Casa Minha Vida, no prazo estipulado no edital convocatório, de forma a buscar a contratação pretendida e executar os objetos licitados - construção unidades habitacionais do PMCMV no Município de Itamonte.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

I – UNIDADES HABITACIONAIS:

O empreendimento deverá seguir as normas do Ministério das Cidades que se encontram disponíveis no site do Ministério das Cidades no link:

http://www.cidades.gov.br.

Neste processo o empreendimento será para construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais do PMCMV, dividas em módulos de 50 (cinquenta) unidades, inciando-se pelo primero módulo de 50 (cinquenta) unidades, de acordo com a demanda aprovada e apta para contratação dos financiamentos individuais junto à CAIXA.

II – IMPLANTAÇÃO:

A empresa Proponente e detentora do Termo de Seleção deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas do PMCMV e apresentá-lo à CAIXA.
O projeto deverá prever a arquitetura da unidade, a implantação no loteamento, conforme as normas do PMCMV e Código de Práticas da CAIXA.

III - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Para diminuição de custos por parte dos beneficiários com a construção das unidades habitacionais a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela infraestrura externa do empreendimento no que se refere a terraplanagem no terreno, abertura de ruas, obras de saneamento (esgoto e pluvial) construção de passeios, sarjetas e calçamento.

_____

José Helvécio da Costa Mota

A CAU- A 79337

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO V

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo nº 0121/2018 - Chamamento Público nº 005, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado, qual seja a seleção de empresa do ramo de construção civil, para construção de empreendimento imobiliário para habitação de interesse soical do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Itamonte, no que se refere as reais condições do terreno onde serão construídas as unidades habitacionais.

Empresa: .....

CNPJ - ..... Endereço - .....

Representante - ..... RG - .....

Prefeitura Municipal de Itamonte, .. de ..... de 2018

Representante da Licitante: _____

Representante da Licitadora: _____

<u>Observação</u>:

Este documento devidamente preenchido quando da realização da visita técnica deve constar no envelope da Documentação.

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO VI

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 - Liquidez Corrente	2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	$\frac{AC}{PC}$
2 – Solvência Geral =	$\frac{AT}{PC + ELP}$
3 - Endividamento Geral =	$\frac{PC + ELP}{AT}$

Legenda: AC=Ativo Circulante PC=Passivo Circulante RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível a Longo Prazo AT=Ativo Total PL=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	

Assinatura

Data:	

OBSERVAÇÕES: _____

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO VII

Modelo - Emprego de Menores e Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., como participante no processo nº 0121/2018 - Chamamento Público nº 005, **DECLARA**, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. **DECLARA** ainda não existir qualquer fato superveniente ou impeditivo para sua participação nesta licitação e se obriga a informar à Administração caso, no período da contratação, suja qualquer fato relevante neste sentido.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO VIII

Modelo - **Concordância com as normas do PMCMV e termos do Edital**

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., como participante no processo nº 0121/2018 - Chamamento Público nº 005, **DECLARA** para todos os seus efeitos a sua concordância com as normas e regulamentos da Caixa Econômca Federal aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. **DECLARA** também que tomou conhecimento do inteiro teor do Ato Convocatório para seleção de empresa do ramo de construção civil, para construção de empreendimento imobiliário para habitação de interesse soical do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Itamonte, que concorda e aceita todos os seus termos e exigências constantes no edital e seus anexos.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO IX

Modelo - Compromisso de assinatura de contrato junto à CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., como participante no processo nº 0121/2018 - Chamamento Público nº 005, como selecionada e primeira classificada, **SE COMPROMETE** a comparecer junto à Caixa Econômica Federal, Superintendência de Poços de Caldas, no prazo estipulado no Ato Convocatório, para apresentar todos os projetos e documentos exigidos pelas normas do Programa Minha Casa Minha Vida, de forma a assinar o contrato a ser firmado para executar a construção de unidades habitacionais no Município de Itamonte - Minas Gerais.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO X

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONFORMIDADE COM OS SUBITENS DO ITEM 11 DO EDITAL

1 - Quantidade de unidades habitacionais construídas, conforme comprovação entregue para habilitação.

2 - Nível da Certiticação PBQP - H junto ao Ministério das Cidades, conforme comprovação entregue para habilitação

3 - Índice de Endividamento Geral, conforme análise contábil entregue para habilitação.

4 - Prazo para construção das unidades habitacionais, conforme declaração apresentada para habilitação.

Será considerada como PRIMEIRA CLASSIFICADA e detentora do instrumento de seleção, a propontente que obtiver o MAIOR VALOR DE PONTOS, verificado pelo SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS NOS QUATRO ITENS acima referidos.

Processo nº 121/2018 - Concorrência nº 001 - Chamamento Público nº 005

ANEXO XI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de credenciamento fica o (a) Sr. (a) ....., portador do RG ..... e do CPF ....., para participar da Sessão Pública do Processo nº 121/2018 - Chamamento Público nº 005, que tem como objetivo a seleção de empresa do ramo de construção civil, para construção de empreendimento imobiliário para habitação de interesse soical do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Itamonte, estando autorizado (a) a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento, de modo a bem representar esta empresa como participante neste certame.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 - O representante da empresa na Sessão de Julgamento, se particular, deverá ser detentor de procuração pública e apresenttá-la no momento do credenciamento.

2 - Caso o representante da empresa seja sócio, apenas apresentar documento com foto.

3 - O representante, se particular, deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo, acompanhada com documento do representante legal da empresa para conferência da assinatura ou que a firma do representante seja reconhecida em cartório.

4 - O representante da empresa e detentor da carta de credenciamento deverá portar documento com foto, de modo a facilitar a sua identificação por parte dos membros da CPL.